



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.555

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 14h, foi aberta a Sessão Ordinária Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva. Ausente por férias o Exmo. Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação Cível nº 0800003-46.2018.9.21.0001

Apelante: Ex-Sd. Vanderlei Leandro Liskoski Mendonça

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Retirado de pauta.

Apelação Criminal nº 1000122-51.2017.9.21.0003

Apelantes: Ten-Cel. RR Elias Andrade Ereno e Ministério Público

Apelados: Ministério Público e Ten-Cel. RR Elias Andrade Ereno

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: Adiado o julgamento do feito, em razão da divergência apresentada no voto vista do Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo, nos moldes do art. 4º, § 6º, da Resolução nº 243/2020.

Apelação Criminal nº 1000029-60.2018.9.21.0001

Apelante: Sd. Emerson Jhonni Borges Ribeiro

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: Retirado de pauta.

Recurso em Sentido Estrito nº 0070344-62.2020.9.21.0001

Recorrente: Ministério Público

Recorrido: Sd. Emerson Priebe

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: Após o voto do Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues no sentido de desprover o recurso em sentido estrito, da divergência inaugurada pelo Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum no sentido de dar provimento ao recurso, e os votos do Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos e da Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva, acompanhando o Relator, pediu vista o Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo.

Remessa Necessária Criminal nº 0070142-76.2020.9.21.0004

Recorrente: Maj. Paulo Cesar da Silva Bairros

Recorrido: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso, com a manutenção da decisão que concedeu a reabilitação.

Recurso em Sentido Estrito nº 0070341-07.2020.9.21.0002

Recorrente: Ministério Público

Recorrido: Sd. Diego Ribeiro Gutierrez

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desprover o recurso interposto, mantendo-se hígida a decisão recorrida.

Apelação Criminal nº 1000362-09.2018.9.21.0002

Apelante: Ministério Público

Apelados: 1º Sgt. Sandro Corrêa de Campos e Sds. Rodrigo Pretto Rodrigues e Átila Justino Dornelles Veríssimo

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo, mantendo-se hígida a sentença absolutória por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Agravo de Execução Penal nº 0070166-13.2020.9.21.0002

Agravante: Sd. Raila Graciela Ferraz Saraiva

Agravado: Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, dar provimento ao agravo em execução penal, a fim de, reconhecendo a incompetência da Justiça Militar Estadual para o processamento do PEC nº 0070187-23.2019.9.21.0002, decliná-lo à competência da Justiça Estadual comum.

Apelação Cível nº 0090370-85.2019.9.21.0004

Apelante: Sd. Wagner Leal de Borba

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, a fim de, sem adentrar no mérito administrativo, anular a punição imposta através do PADM de Portaria nº 3023/2018, para que o recurso de reconsideração de ato seja efetivamente apreciado pela autoridade administrativa, condenando-se, por conseguinte, o Estado do Rio Grande do Sul ao pagamento de honorários advocatícios ao apelante, os quais restam fixados no patamar de 10% sobre o valor atualizado da causa diante da ausência de arbitramento na instância inferior, em observância ao art. 85, § 2º, incisos I, II, III e IV, § 3º e § 4º, do CPC.

***Habeas Corpus Criminal* nº 0090031-28.2020.9.21.0000**

Impetrantes: Drs. Maurício Adami Custódio, Ivandro Bitencourt Feijó e Márcio Rosano Dias de Souza

Autoridade Coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria da JME

Paciente: Sgt. Eleodoro Euclides Schlittler

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, dar provimento ao “habeas corpus”, confirmando a tutela liminar.

Recurso Inominado Militar nº 0070137-91.2019.9.21.0003

Requerente: Ministério Público

Requerida: Decisão da Juíza de Direito Titular da Auditoria Militar de Santa Maria

Interessados: Sds. Jorge Luiz de Souza Villa Real e Sérgio Augusto Correa da Silva

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso inominado, a fim de, mantendo-se o “decisum a quo”, declarar a competência da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul para processar e julgar os trâmites do procedimento investigativo e, eventualmente, da ação penal consequente.

Agravo de Instrumento nº 0090026-06.2020.9.21.0000

Agravante: Estado do Rio Grande do Sul

Agravado: Rovilson Rogério Maciel

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, extinguir este recurso de agravo de instrumento, sem julgamento de mérito, na forma do art. 485, VI, do Código de Processo Civil.

Ação Rescisória nº 0090075-81.2019.9.21.0000

Autor: João Helio Dutra da Rosa

Réu: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Retirado de pauta.

Encerrou-se a Sessão Ordinária Virtual aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 18h, tendo sido julgados da totalidade 8 (oito) processos.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes
Presidente